



HOMOLOGAÇÃO ✓	
D.M. 22/6/99	
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 17
ATO: PM, 956	22/6/99
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL EVANGÉLICA DA SERRA		UF: ES
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA, NA CIDADE DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL EVANGÉLICA DA SERRA. COM A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.009290/98-11 e 23000.011708/98-04		
PARECER Nº: CES 410/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 18/5/99

66/10/99

I - RELATÓRIO

A Associação Educacional Evangélica da Serra, entidade mantenedora da Faculdade de Educação da Serra, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, credenciamento da referida Faculdade, mediante autorização para funcionamento do curso de Administração, Bacharelado, com habilitação em Administração Geral, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

O pedido de credenciamento foi instruído na forma da Portaria nº 640/97 e aprovado nos termos da Informação COTEC/SESu nº 033/99, resultando da autorização para funcionamento do curso pretendido, como reza a referida Portaria.

O Projeto Pedagógico foi analisado também pela COTEC/SESu que emitiu o Parecer Técnico nº 1.613/98, favorável à sua aprovação, seguindo-se a designação pela SESu/MEC, através da Portaria nº 1.901, de 17/12/98, da Comissão Verificadora para examinar, *in loco*, as condições de funcionamento do curso pretendido e da Faculdade, cujos trabalhos ocorreram no período de 25 a 27/01/99, com relatório favorável à autorização para o seu funcionamento.

Trata-se de curso sob regime seriado semestral, com 3.036 horas/aula, já incluídas 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, a serem integralizadas em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, no turno noturno.

O corpo docente é constituído de 6 professores, dos quais 2 (33,34%) em regime de tempo integral, 2 (33,33%) em regime de tempo parcial e 02 (33,33%) horistas. A Comissão Verificadora comprovou que 2 (33,33%) são doutores, 1 (16,67%) é mestre, 1 (16,67%) é mestrando, e 2 (33,33%) são especialistas, sendo o corpo docente considerado adequado para o funcionamento do curso, nessa fase inicial, devendo, contudo, a Instituição empenhar-se pela implantação do plano de carreira.

per

A infra-estrutura física, instrumental tecnológico e didático-pedagógico, da Faculdade é considerada satisfatória, com as seguintes ressalvas: a) inexistem ainda sala de coordenação, auditório e espaços para atividades culturais, situações essas que poderão ser sanadas futuramente; b) é necessário que sejam adotadas medidas relacionadas com a aquisição de retroprojetores, televisores e equipamentos de vídeo para o laboratório de informática; c) o espaço físico da biblioteca merece reestudo, recomendando-se ainda a sua imediata informatização.

Seguindo tramitação regular, o processo, com Relatório da Comissão Verificadora, foi submetido à COSUP/SESu/MEC, que emitiu o Parecer nº 266/99 favorável à autorização do curso, nos seguintes termos:

“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Educação da Serra, mantida pela Associação Educacional Evangélica da Serra, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, no turno noturno”.

II – VOTO

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Educação da Serra, mantida pela Associação Educacional Evangélica da Serra, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, ficando autorizado para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, sob regime seriado semestral, com 3.036 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, integralizáveis em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela referida Faculdade, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, ambos integrantes deste voto, decorrentes dos Relatórios da Comissão Verificadora e da COSUP/SESu/MEC sob nº 266/99, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “d”, da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

Brasília-DF, 18 de maio de 1999.


Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA SERRA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

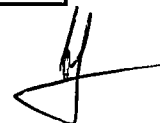
PERÍODO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	CONTABILIDADE GERAL	72
	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO I	72
	MATEMÁTICA I	72
	SOCIOLOGIA GERAL	72
	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	72
SUBTOTAL		360
2º	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO II	72
	CONTABILIDADE GERENCIAL E DE CUSTOS	72
	MATEMÁTICA II	72
	PORTUGUÊS	72
	SOCIOLOGIA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO	72
SUBTOTAL		360
3º	INSTITUIÇÕES DE DIREITO	72
	TEORIA ECONÔMICA	72
	ESTATÍSTICA	72
	INFORMÁTICA I	72
	PSICOLOGIA GERAL	72
SUBTOTAL		360
4º	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS I	72
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	72
	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	72
	COMPORTAMENTO HUMANO NAS ORGANIZAÇÕES	72
	INFORMÁTICA II	72
SUBTOTAL		360
5º	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I	72
	FILOSOFIA E ÉTICA	72
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS II	72
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS I	72
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	72
SUBTOTAL		360
6º	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO	72
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	72
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS II	72
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA II	72
SUBTOTAL		360
7º	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	72
	ORÇAMENTO	72
	ADMINISTRAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	72
	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	150
SUBTOTAL		438
8º	CONSULTORIA ORGANIZACIONAL	72
	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	72
	TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO I	72
	TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO II	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	150
SUBTOTAL		438
TOTAL		3.036

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Elzeni Silva Gollner	Sociologia Geral	Mestranda
Hamilton Woelffel Pacheco	Teoria Geral da Administração I	Especialista
Israel de Almeida Campos	Introdução a Economia	Doutor
José Augusto Carvalho	Português	Doutor
Resemberg Ferreira Martins	Matemática I	Mestre
Watson de Araújo Monteiro	Contabilidade Geral	Especialista



4101



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 266/99

Processos n.ºs: 23000.009290/98-11 e 23000.011708/98-04

Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL EVANGÉLICA DA SERRA

CGC : 02.651.741/0001-68

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Educação da Serra, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

I - HISTÓRICO

A Associação Educacional Evangélica da Serra solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Geral, com 80 vagas totais anuais.

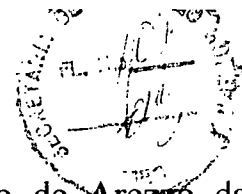
Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC n.º 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de autorização do curso e sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, conforme Informação COTEC/SESu n.º 657 de 06 de novembro de 1998, tendo em vista que a Instituição ainda não havia solicitado o credenciamento da Faculdade de Educação da Serra.

Posteriormente, a Instituição apresentou pedido de credenciamento da Faculdade de Educação da Serra, instruído nos termos da Portaria n.º 640/97, que foi aprovado com ressalvas, pela Informação COTEC/SESu n.º 033/99, anexada ao Processo n.º 23000.011708/98-04. Conforme consta da Informação, a Instituição deixou de cumprir as exigências contidas na alínea "e" do item II do Art. 2º da referida Portaria.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso pelo Parecer Técnico n.º 1.613/98, manifestando-se favorável à sua aprovação, com 80 vagas totais anuais.

Conforme disposto no Artigo 6º da Portaria n.º 640/97, esta Secretaria encaminhou à interessada o Termo de Compromisso, firmado entre esta Secretaria e a Mantenedora, em 10 de novembro de 1998.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria n.º 1.901 de 17 de



dezembro de 1998, constituída pelos professores Dryden Castro de Azevedo da Universidade Federal Fluminense, Angela França Versiani da Universidade Federal de Minas Gerais e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, João Guilherme Paris, da extinta Delegacia do MEC no Estado do Espírito Santo. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 25 a 27 de janeiro de 1999.

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com 80 vagas totais anuais.

II – MÉRITO

A Comissão Verificadora propôs modificações curriculares, aceitas pela Instituição. Constatou que o corpo docente apresenta experiência adequada aos conteúdos programáticos a serem ministrados e recomendou que fossem apresentadas as documentações comprobatórias de seus currículos e observada a titulação dos professores, em futuras contratações. Esclareceu que o coordenador do curso, em regime de tempo integral, possui mestrado na área de Relações Internacionais.

A Comissão propôs, ainda, modificações e adequações dos ementários da disciplinas e das bibliografias, elaboração de normas de estágio, implementação da Empresa Júnior, informatização da biblioteca, definição de sala específica para a coordenação do curso e melhoria das condições ambientais.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

A Comissão Verificadora refere-se, no relatório, ao planejamento econômico-financeiro da Instituição e apresenta quadro demonstrativo, constatando que nos três primeiros anos existe equilíbrio entre receita e despesa. Salientou como ponto positivo a previsão de recursos para material permanente, expansão do acervo bibliográfico e capacitação de pessoal.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO



Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Educação da Serra, mantida pela Associação Educacional Evangélica da Serra, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, no turno noturno.

À consideração superior.

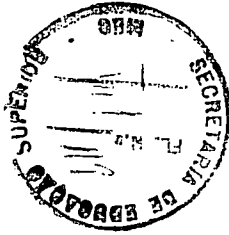
Brasília, 18 de março de 1999.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "S. Rangel".

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "L. R. Liza Curi".

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009290/98-11
Instituição: Faculdade de Educação da Serra

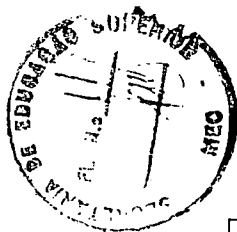
Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com habilitação em Administração Geral	Associação Educativa Evangélica da Serra	80	Noturno	Seriado semestral	3.036 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização Curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutor	Letras, Economia	02
Mestres	Física	01
Especialistas	Administração de Recursos Humanos/Educação Escolar, Educação Escolar	02
Graduados	Sociologia	01
TOTAL		06

Regime de trabalho: Dois professores em regime de tempo integral, dois em tempo parcial e dois horistas. A Comissão Verificadora informou que o corpo docente dispõe de experiência adequada às disciplinas que irão ministrar.



A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão Verificadora informou que a infra-estrutura física é bastante satisfatória, ainda que possam ser identificados alguns pontos fracos que poderão ser sanados futuramente. Não há sala de coordenação, nem espaço previsto para auditório, praça de alimentação e atividades culturais.

LABORATORIOS

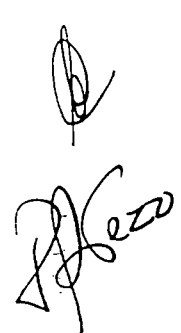
Há um laboratório de informática com 40 microcomputadores, sem acesso à rede, nem à INTERNET. A Comissão Verificadora considerou que o laboratório atende as necessidades do curso, devendo ter suas instalações físicas ampliadas posteriormente. Há necessidade de aquisição de retroprojetores, televisores e vídeo.

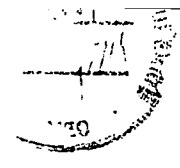
BIBLIOTECA

A Comissão Verificadora informou que o espaço destinado à biblioteca deverá ser reestudado. Considerou que o acervo atende as necessidades dos primeiros períodos do curso e recomendou a informatização imediata da biblioteca.

3.3 - Quadro com nova grade curricular por semestre/série

Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisito
1º Período		
Contabilidade Geral	72 horas	
Teoria Geral da Administração I	72 horas	
Matemática I	72 horas	
Sociologia Geral	72 horas	
Introdução a Economia	72 horas	
TOTAL	360 horas	
2º Período		
Teoria Geral da Administração II	72 horas	Teoria Geral da Administração I
Contabilidade Gerencial e de Custos	72 horas	Contabilidade Geral Matemática I
Matemática II	72 horas	Matemática I
Português	72 horas	
Sociologia aplicada a Administração	72 horas	Sociologia Geral Teoria Geral da Administração I
TOTAL	360 horas	
3º Período		
Instituições de Direito	72 horas	
Teoria Econômica	72 horas	Introdução a Economia
Estatística	72 horas	Matemática II
Informática I	72 horas	
Psicologia Geral	72 horas	
TOTAL	360 horas	
4º Período		
Organização Sistemas e Métodos I	72 horas	Teoria Geral de Administração II
Matemática financeira	72 horas	
Métodos e Técnicas de Pesquisa	72 horas	
Comportamento Humano nas Organizações	72 horas	Psicologia Geral
Informática II	72 horas	Informática I
TOTAL	360 horas	
5º Período		
Administração Mercadológica I	72 horas	Teoria Geral da Administração II
Filosofia e Ética	72 horas	
Organização Sistemas e Métodos II	72 horas	Organização Sistemas e Métodos I
Administração de Recursos Humanos I	72 horas	Comportamento Humano nas Organizações
Administração Financeira	72 horas	Matemática Financeira
TOTAL	360 horas	
6º Período		
Administração da Produção	72 horas	Teoria Geral da Administração II
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	72 horas	Teoria Geral da Administração II
Administração de Sistemas de Informação	72 horas	Informática II
Administração de Recursos Humanos II	72 horas	Administração de Recursos Humanos I
Administração Mercadológica II	72 horas	Administração Mercadológica I
TOTAL	360 horas	





7º Período		
Elaboração e Análise de Projetos	72 horas	Matemática Financeira
Orçamento	72 horas	Administração Financeira
Administração de Micro e Pequenas Empresas	72 horas	Administração Mercadológica II
Fundamentos da Administração Pública	72 horas	Instituições do Direito
Estágio Supervisionado I	150 horas	Integralização completa até o 6º Período
TOTAL	438 horas	
8º Período		
Consultoria Organizacional	72 horas	Integralização até o 7º Período
Planejamento Estratégico	72 horas	Integralização até o 7º Período
Tópicos Especiais em Administração I	72 horas	Integralização até o 7º Período
Tópicos Especiais em Administração II	72 horas	Integralização até o 7º Período
Estágio Supervisionado II	150 horas	Integralização até o 7º Período
TOTAL	438 horas	

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO= 3.036 HORAS



ANEXO C

PROCESSO 23000.009290/98-11

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
1º Período		
Contabilidade Geral	Watson de Araújo Monteiro	Graduação
Teoria Geral da Administração I	Hamilton Woelffel Pacheco	Especialização
Matemática I	Rosemberg Ferreira Martins	Mestrado
Sociologia Geral	Elzeni Silva Gollner	Graduação
Introdução a Economia	Israel de Almeida Campos	Mestrado
2º Período		
Teoria Geral da Administração II	Hamilton Woelffel Pacheco	Especialização
Contabilidade Gerencial e Custos	Watson de Araújo Monteiro	Graduação
Matemática II	Rosemberg Ferreira Martins	Mestrado
Português	José Augusto Carvalho	Doutorado
Sociologia Aplicada	Elzeni Silva Gollner	Graduação

O novo corpo docente apesar de apresentar titulação inferior ao inicialmente proposto, demonstrou em entrevista experiência profissional adequada aos conteúdos programáticos a serem ministrados. Recomenda-se que esses docentes apresentem as documentações comprobatórias de seu currículo e que aqueles que forem contratados para os períodos posteriores sejam titulados, visando sanar a lacuna inicial.